



## PREVIDÊNCIA PARA TODAS AS GERAÇÕES

Previdência no Brasil e no mundo.

Definição de Previdência Pública e Complementar: Privada e Fechada.

Quando começar e quanto investir.

Previc e Abrapp - Sua importância no segmento de Previdência Complementar Fechada.

# P

## revidência no mundo

### PROTEÇÃO FINANCEIRA PARA OS TRABALHADORES

A previdência social é um seguro social, mediante contribuições previdenciárias, com a finalidade de prover subsistência ao trabalhador, em caso de perda de sua capacidade laborativa por motivo de doença, acidente de trabalho, maternidade, reclusão, morte e velhice.





O primeiro regime de Previdência no mundo surgiu na Alemanha, com o Chanceler Otto Von Bismarck, que instituiu um seguro obrigatório para proteger os trabalhadores nos casos de agravos à saúde, acidentes de trabalho, invalidez e envelhecimento, custeado por contribuições dos empregados, dos empregadores e do estado. Todos os trabalhadores deveriam se filiar às sociedades seguradoras ou às entidades de socorro mútuo. A partir de então, o sistema previdenciário se tornou obrigatório em todas as fábricas e a experiência alemã se estendeu para outros países.

Os modelos de Previdência variam conforme a história e as características de cada país. Na América Latina, o Chile privatizou sua previdência social, criando um sistema de contribuição definida obrigatória, administrada pelo setor privado sob supervisão do governo. Este modelo também é utilizado no México, El Salvador, Bolívia e Nicarágua. No Uruguai e na Costa Rica o modelo é misto, no qual tanto o estado quanto a iniciativa privada atuam de maneira complementar na previdência. Já a Argentina privatizou sua previdência, mas em 2009 "reestatizou", voltando ao sistema de benefício definido, com todas as contas revertidas ao governo.

A Austrália possui um sistema de rendas para aposentadoria por idade, pago com receita

pública. Este tipo de benefício definido também é usado no Japão, China, e Hong Kong.

Já na Europa, o sistema previdenciário foi criado após a 2ª Guerra Mundial, sendo moldado para atingir as necessidades daquela época. Com a alteração do quadro demográfico e o envelhecimento da população, a manutenção se tornou cara demais para aqueles países que, hoje, apresentam dois trabalhadores na ativa para cada pensionista. Por este motivo, toda a Europa está estudando reformas em seu sistema previdenciário.

No Reino Unido, onde os planos são de benefício definido, a Inglaterra mantém um sistema que compreende um benefício fixo, baseado no nível de renda, e outro benefício em função do salário, baseado na média salarial de toda a vida.

Nos Estados Unidos e Canadá, por exemplo, mais da metade da população sabe que deve se responsabilizar com o custo de sua própria aposentadoria, contribuindo assim para um plano de previdência privada.

# P revidência no Brasil

## UM SISTEMA DIFERENCIADO

No Brasil, a Previdência é um direito social previsto no artigo 6º da Constituição Federal de 1988. A Carta Magna no artigo 201 determina que a previdência social atenderá a (i) cobertura dos eventos de doença, invalidez, morte e idade avançada; (ii) proteção à maternidade, especialmente à gestante; (iii) proteção ao trabalhador em situação de desemprego involuntário; (iv) salário-família e auxílio-reclusão para os dependentes dos segurados de baixa renda; (v) pensão por morte do segurado, homem ou mulher, ao cônjuge ou companheiro e dependentes.





O Brasil desenvolveu um modelo próprio de Previdência Social, que mantém três pilares: o primeiro formado pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS), para os trabalhadores do setor privado; o segundo pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), para servidores públicos; em ambos o Estado é responsável pela sustentabilidade do modelo. O terceiro pilar é o da Previdência Complementar, que permite aos trabalhadores complementarem seus benefícios garantidos pela Constituição.

Quem administra o sistema da previdência social no Brasil é o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), autarquia do Governo Federal que recebe as contribuições para a manutenção do Regime Geral da Previdência e é o responsável pelo pagamento dos benefícios previstos pela Previdência Social. O INSS está subordinado ao Ministério do Trabalho e Previdência Social.

O regime geral de Previdência Social caracteriza-se, principalmente, pela filiação obrigatória e pelo caráter contributivo. Desse modo, só tem direito a receber as prestações previdenciárias pessoas que se filiam ao

regime e que contribuam para esse sistema. Os beneficiários do regime geral da previdência social são classificados em segurados e dependentes. Os segurados são todos os trabalhadores que exercem atividade laborativa, não se limitando ao empregado, pois abrange quem quer que exerça atividade remunerada efetiva ou eventual, permanente ou temporária, com ou sem vínculo empregatício. Todo trabalhador com carteira assinada é automaticamente filiado à Previdência Social. São segurados da Previdência Social os empregados, os empregados domésticos, os trabalhadores avulsos, os contribuintes individuais





(pessoas que trabalham por conta própria, autônomos) e os trabalhadores rurais. Até mesmo quem não tem renda própria - como uma dona-de-casa ou um estudante - pode se inscrever na Previdência Social.

Os benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS – são financiados pelo Regime de Repartição Simples. Nesse regime, a arrecadação se dá pela cobrança de contribuição das pessoas que estão em atividade para o financiamento daqueles que estão em gozo de um benefício. Ao longo do tempo, com o envelhecimento da população, isso acaba criando um desequilíbrio, pois a população aposentada pode chegar a ser superior à população na ativa. Outra questão é o aumento da expectativa de vida, fazendo com que os benefícios sejam pagos por um período maior aos aposentados. Por exemplo, em 2010, a expectativa de vida do brasileiro alcançou 73,5 anos, conforme pesquisa divul-

gada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Em 1980, esta expectativa calculada pelo IBGE foi de 62,5 anos, o que aponta um crescimento de 11 anos em três décadas. Como pagar benefícios para um número cada vez maior de aposentados e por mais tempo? Este é um dos principais dilemas da Previdência Social em nosso país.

Uma das formas de amenizar estes problemas é incentivar a aposentadoria tardia. Para isso, foi criado, em 1999, o fator previdenciário. Trata-se de um mecanismo utilizado pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) para tentar adiar a aposentadoria dos trabalhadores mais jovens, penalizando quem se aposenta mais cedo por tempo de contribuição, já que teoricamente esse segurado receberá o benefício por um período maior.

O fator previdenciário é uma fórmula que leva em conta o tempo de contribuição do

trabalhador, sua idade e a expectativa de vida dos brasileiros no momento da aposentadoria. Assim, quanto menor a idade na data da aposentadoria e maior a expectativa de sobrevida dos brasileiros menor será o benefício recebido. Quanto mais velho e quanto maior for o tempo de contribuição do trabalhador, maior será o valor da sua aposentadoria.

Hoje, no Brasil, para se aposentar por tempo de contribuição, o homem deve comprovar pelo menos 35 anos e a mulher, 30 anos. A Fórmula 85/95 para aposentadoria por tempo de contribuição, foi instituída por meio da Lei 13.183/2015. Até 30 de dezembro de 2018, para se aposentar por tempo de contribuição, sem incidência do fator previdenciário, o segurado terá de somar 85 pontos, se mulher, e 95 pontos, se homem. A lei limita esse escalonamento a 2026, quando a soma para as mulheres deverá ser de 90 pontos e para homens, 100. Veja a tabela abaixo:

	Mulher	Homen
Até 30 de dezembro de 2018	85	95
De 31 de dez/18 a 30 de dez/20	86	96
De 31 de dez/20 a 30 de dez/22	87	97
De 31 de dez/22 a 30 de dez/24	88	98
De 31 de dez/24 a 30 de dez/26	89	99
De 31 de dez/2026 em diante	90	100

Já para se aposentar por idade, é necessário ter, no mínimo, 65 anos (homens) e 60 anos (mulher). Nesse caso, o uso do fator previdenciário no cálculo do valor da aposentadoria é opcional, e deverá ser utilizado apenas se for beneficiar o trabalhador.

*Fonte: Antigo Ministério da Previdência Social, atual Ministério do Trabalho e Previdência Social.*



# P

# revidência Complementar

## MANUTENÇÃO DO PADRÃO DE VIDA DO TRABALHADOR

Como a maioria das pessoas, você poderá receber após a vida ativa um benefício oficial ou público: "a aposentadoria do INSS". Entretanto, dependendo de sua renda antes de se aposentar, esse benefício não será suficiente para a manutenção do seu padrão social e de sua qualidade de vida.





Então, a Previdência Complementar, como o nome indica, é uma opção para proporcionar a manutenção do padrão de vida na aposentadoria ou em situações que impeçam a atuação profissional, gerando uma renda adicional.

A maior parte das pessoas não tem o hábito de se preparar para a vida no longo prazo. A Previdência Privada ou Complementar estimula exatamente isso: acumular gradativamente recursos por um período de contribuição, para numa dada idade, quando se aposentar, iniciar o período de recebimento ou gozo do benefício.

## SEGMENTOS DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR BRASILEIRA

Existem dois segmentos de Previdência Complementar no Brasil: a aberta, que qualquer pessoa pode contratar, e a fechada, destinada a grupos, como os funcionários de uma empresa ou os associados de uma entidade de classe.

A Previdência Complementar aberta é operada pelas Entidades Abertas de Previdência Complementar - EAPC ou seguradoras, que oferecem tantos planos individuais como coletivos para o público em geral. Os seus produtos mais conhecidos são os planos PGBL - Plano Gerador

de Benefício Livre e o VGBL - Vida Gerador de Benefício Livre.

Tanto no PGBL como no VGBL, o contratante passa por duas fases: o período de investimento e o período de benefício. A maneira de recebimento dos recursos é diferenciada e você é quem escolhe.

A principal diferença entre eles está na tributação. No PGBL, é possível deduzir o valor das contribuições da base de cálculo do Imposto de Renda. Com isso o contribuinte poderá pagar menos imposto ou ter um aumento do valor de sua restituição de IR. No VGBL, a tributação ocorre apenas sobre o ganho de capital, sendo mais indicado para aqueles contribuintes que fazem declaração simplificada ou não são tributados na fonte como, por exemplo, os autônomos.

A Previdência Complementar fechada é operada pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar - EFPC, também conhecidas como "fundos de pensão". Essas entidades, como a Braslight, organizam-se sob a forma de entidade civil sem fins lucrativos, e ofere-

cem exclusivamente planos coletivos, sendo acessíveis a grupos específicos de trabalhadores, vinculados a empregadores, chamados de Patrocinadores, ou a entidades representativas de classe, denominadas Instituidores.

Os planos desse segmento são classificados como:

**Benefício Definido - BD:** É aquele no qual o participante tem seu benefício conhecido ou definido no momento de sua adesão ao plano. De modo geral, os planos de benefício definido dependem da média salarial e da concessão de um benefício pela Previdência Social da mesma natureza.

**Contribuição Definida - CD:** É um plano onde os Participantes e a Patrocinadora contribuem mensalmente com uma determinada quantia, que é contabilizada em uma conta individual, juntamente com o retorno dos investimentos. O saldo acumulado na data da aposentadoria é transformado em benefício de renda mensal;

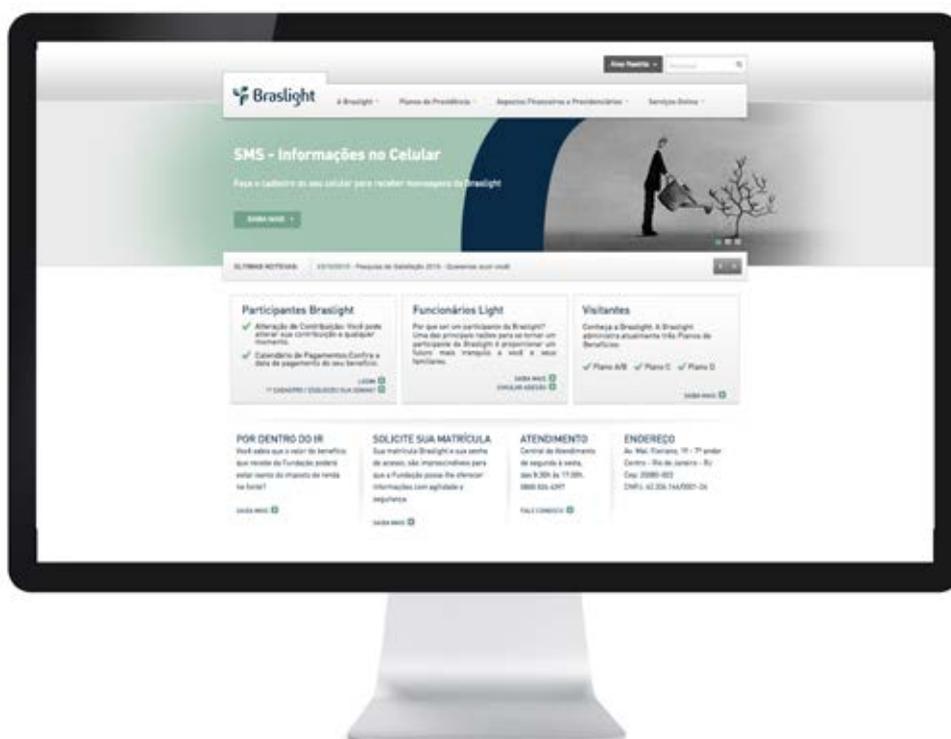
**Contribuição Variável - CV:** É aquele em que os benefícios apresentam a conjugação das características das modalidades de contribuição definida e benefício definido.

## OS PLANOS DE BENEFÍCIOS DA BRASLIGHT

A Braslight administra três Planos de Benefícios: A/B, C e D. O Plano A/B é do tipo benefício definido e está fechado para novas adesões desde que o Plano C foi criado. O plano de benefícios previdenciários conhecido como Plano C foi implantado em 1997 e foi fechado ao ingresso de novos participantes desde a criação do Plano D que entrou em operação em 22/03/2010.

### Plano A/B

No Plano A/B os benefícios são estruturados na modalidade de benefício definido. Os benefícios oferecidos por esse Plano, complementares





aos concedidos pela Previdência Social são os seguintes: (i) Suplementação de Aposentadoria por Invalidez; (ii) Suplementação de Aposentadoria por Tempo de Serviço; (iii) Suplementação de Aposentadoria por Idade; (iv) Suplementação de Pensão; (v) Pecúlio; (vi) Suplementação de Auxílio-Doença; (vii) Suplementação de Abono Anual.

### **Plano C**

No Plano C os benefícios programados são estruturados na modalidade de contribuição definida. Os benefícios oferecidos pelo Plano C são: (i) Renda de aposentadoria plena, renda de aposentadoria antecipada reduzida e, opcionalmente, a reversão dessas aposentadorias em pensão por morte; (ii) Benefícios de risco, auxílio-doença, aposentadoria por invalidez, pensão por morte do participante ativo, autopatrocinado ou vinculado optante pela cobertura de risco; (iii) Pensão por morte do participante em auxílio-doença ou em aposentadoria por invalidez; (iv) Abono anual.

No Plano C os benefícios de risco (pensão por morte do participante ativo, auxílio-doença, aposentadoria por invalidez e as pensões por

morte decorrentes desses benefícios) são custeados integralmente pelas patrocinadoras.

Para ter direito a qualquer dos demais benefícios o participante pode contribuir mensalmente com as contribuições básica e adicional. Se o participante optar pela contribuição básica e adicional, a patrocinadora depositará em nome dele o valor equivalente a 100% da contribuição básica e 50% do valor que corresponde a contribuição adicional para formar uma poupança que se transformará em um benefício futuro.

### **Plano D**

Esse Plano adota o modelo de contribuição definida e o valor do benefício futuro depende das contribuições realizadas, do tempo de acumulação e do retorno dos investimentos. Os benefícios oferecidos pelo Plano D são: (i) Aposentadoria Normal; (ii) Aposentadoria por Invalidez; (iii) Pensão por Morte de Participante Ativo; (iv) Pensão por Morte de Participante Assistido.

Para ter direito a qualquer dos benefícios oferecidos pelo Plano D, o participante terá de contribuir para o plano e poderá efetuar contribuições optativas mensais. Além disso, desde

que tenha menos de 55 anos, terá que contribuir para o custeio dos benefícios de aposentadoria por invalidez e de pensão por morte, fazendo uma contribuição obrigatória denominada contribuição de risco.

No Plano D, a empresa patrocinadora deposita para você uma contribuição básica, equivalente a 100% da sua contribuição básica, e uma Adicional que corresponde a 50% da sua contribuição adicional. Se o participante suspender ou alterar o valor das suas contribuições, as contribuições da empresa patrocinadora também serão ajustadas.

Nos Planos C e D, à medida que o participante e a patrocinadora investem para o futuro, as contribuições são transformadas em cotas e os recursos correspondentes são investidos. Diariamente o valor da cota sofre variação em função da rentabilidade.

Para saber mais sobre os Planos da Braslight, basta acessar as cartilhas desses Planos nos links abaixo:

### Plano C

[www.braslight.com.br/pdfs/cartilha-planoc.pdf](http://www.braslight.com.br/pdfs/cartilha-planoc.pdf)

### Plano D

[www.braslight.com.br/pdfs/cartilha-planod.pdf](http://www.braslight.com.br/pdfs/cartilha-planod.pdf)

Vale lembrar que a cartilha não dispensa a necessidade da leitura do Regulamento dos Planos. O regulamento é, na verdade, um documento mais detalhado, que determina os direitos e deveres dos participantes e das patrocinadoras. As informações nele contidas são necessárias para que você possa planejar com segurança a sua aposentadoria. Os regulamentos estão disponíveis no site da Braslight.

## QUANDO E QUANTO INVESTIR

A independência financeira é um dos grandes desejos dos jovens que começam a administrar o próprio dinheiro. Mas, não importa o quanto se ganhe, é essencial que haja planejamento para organizar as finanças. Evitar as compras





por impulso e estabelecer metas para o futuro são atitudes fundamentais para quem quer garantir estabilidade e segurança.

Uma dica é definir quais são os seus sonhos de consumo e dividi-los em três categorias: de curto prazo (até um ano), médio prazo (até dez anos); e de longo prazo (acima de dez anos). Isso vale para todas as idades, mas quanto mais cedo você começar a pensar desta forma, mais chance terá de obter sucesso financeiro e, conseqüentemente, a realização dos seus sonhos. Então, calcule quanto custa cada sonho e o quanto você deve reservar por mês para realizá-los no tempo pretendido.

Para planejar o alcance destas conquistas, é necessário também saber exatamente quanto se ganha por mês (parece estranho, mas muitas pessoas não sabem sequer exatamente quanto recebem, que dirá o quanto gastam) e quanto você gasta em despesas fixas como transporte, alimentação, educação, moradia, lazer, vestuário e etc. Um bom exercício, é anotar durante um mês, cada centavo que gasta, como forma de identificar as despesas que passam despercebidas. Você pode se surpreender com gastos que julga pequenos, mas que ao longo

do mês pesam no orçamento, como lanchinhos, guloseimas, aluguel de vídeos e jogos, por exemplo.

Subtraia do valor mensal que você recebe o quanto você precisa poupar por mês para conquistar seu sonho. O que sobrar será seu limite mensal para gastar. Parece simples, mas manter o compromisso com os sonhos futuros exige disciplina. Por isso, comece agora mesmo a se organizar, definindo o quanto investir para o seu futuro.

Independentemente do nível de sua renda, poupar é sempre possível. Outra forma de começar é pela regrinha básica dos 10%, considerando essa quantia como mais um compromisso mensal em seu orçamento. Ao surgir um imprevisto, você não precisará se desesperar e nem ter que recorrer a empréstimos e pagar juros, pois poderá recorrer as suas próprias economias.

Aproveitar o dinheirinho extra do décimo terceiro salário para investir é o que a maioria das pessoas gostaria de fazer. Mas, com a chegada das festas de fim de ano e a compra de materiais escolares em janeiro, pode ficar difícil concretizar este investimento. O ideal é ir poupando uma parte do salário ao longo do ano para não precisar comprometer o décimo terceiro que acaba chegando em um período de muitas despesas extras.

# P revic e Abrapp

## ALIADAS DA BOA GOVERNANÇA NA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR BRASILEIRA

A Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc) é uma entidade governamental autônoma constituída sob a forma de autarquia especial vinculada ao Ministério do Trabalho e Previdência Social, instituída em 2009 (Lei nº 12.154/09), com a finalidade de fiscalizar e supervisionar as entidades fechadas e de executar políticas para o regime de Previdência Complementar.





A Previc, de acordo com o Decreto nº 7.075 de 2010, é dirigida por uma Diretoria Colegiada, composta pelo Diretor Superintendente (Disup) e quatro diretorias: Diretoria de Análise Técnica (Ditec); Diretoria de Fiscalização (Difis); Diretoria de Assuntos Atuariais, Contábeis e Econômicos (Diace); e Diretoria de Administração (Dirad). Possui ainda, em sua estrutura, Procuradoria Federal (PF), ouvidoria, corregedoria e auditoria interna, além de cinco órgãos descentralizados: Escritório Regional de São Paulo (ERSP); Escritório Regional do Rio de Janeiro (ERRJ); Escritório Regional do Rio Grande do Sul (ERRS); Escritório Regional de Minas Gerais (ERMG); e Escritório Regional de Pernambuco (ERPE).

Suas principais atribuições são fiscalizar as atividades das entidades fechadas e suas operações; apurar e julgar as infrações, aplicando as penalidades cabíveis; expedir instruções e estabelecer procedimentos para a aplicação das normas relativas à sua área de competência, de acordo com as diretrizes do Conselho Nacional de Previdência Complementar; autorizar a constituição e o funcionamento das entidades fechadas de previdência complementar, bem como a aplicação dos respectivos estatutos e regulamentos de planos de benefícios; as operações de fusão, de cisão, de incorporação ou de qualquer outra forma de reorganização societária; a celebração de

convênios e termos de adesão por patrocinadores e instituidores, bem como as retiradas de patrocinadores e instituidores; e as transferências de patrocínio, grupos de participantes e assistidos, planos de benefícios e reservas. Também é responsável, em casos extremos, por decretar intervenção e liquidação extrajudicial das entidades fechadas de previdência complementar, bem como nomear interventor ou liquidante, nos termos da lei. Uma função importante é a mediação e a conciliação entre entidades fechadas e entre estas e seus participantes, assistidos, patrocinadores ou instituidores, bem como dirimir os litígios que lhe forem submetidos na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996. Portanto, a Previc é um órgão regulador das relações dos fundos de pensão com a sociedade brasileira.

Já a Associação Brasileira de Entidades Fechadas de Previdência Complementar (Abrapp) tem uma missão mais formadora do que reguladora, atuando na capacitação, no treinamento e na promoção de uma cultura previdenciária no país. A multiplicidade de ações



(eventos, comissões técnicas, publicações, pesquisas, cursos) promovida pela Abrapp nos últimos 32 anos de sua existência, com o apoio dos dirigentes das Entidades Fechadas de Previdência Complementar, possibilitam ao sistema de Previdência Complementar um ambiente cada vez mais ativo, crítico e dinâmico para o seu aperfeiçoamento, o avanço de suas metodologias e do amplo mercado que floresce ao seu redor. Reciclagem, capacitação e crescente qualificação da mão de obra são compromissos presentes nos Programas de Formação e Treinamento desenvolvidos para enfrentar o ambiente cada vez mais competitivo em todos os setores.

Do quadro total de fundos de pensão existentes e funcionando regularmente no país, a grande maioria é filiada ao sistema Abrapp / Sindapp. Esse conjunto representa 2 milhões de participantes ativos que, somado aos participantes assistidos e respectivos dependentes, totaliza mais de 6 milhões de beneficiados e cerca de 99% do patrimônio do setor.

Outras vozes, com interesses comuns, como o ICSS - Instituto de Certificação dos Profis-

sionais de Seguridade Social e o SINDAPP - Sindicato Nacional das Entidades Fechadas de Previdência Complementar, se somam às iniciativas da Abrapp para o avanço da Previdência Complementar brasileira, além de universidades, formadores de opinião e entidades de outros setores que gravitam em torno do sistema.

Além de manter relações de intercâmbios com os mais importantes escritórios de consultoria e com os principais institutos de estudos e pesquisas, o sistema Abrapp / Sindapp, através de sua estrutura organizacional, proporciona um rápido acesso aos mais experientes executivos e técnicos do mercado. Essa estrutura é formada por diretorias regionais, centros de estudos e comissões técnicas organizadas em nível regional e nacional, proporcionando um ambiente propício à intensa participação. A Abrapp tem à disposição mais de 500 técnicos e dirigen-

tes em permanente processo de diálogo e debate nas comissões técnicas que tratam de assuntos jurídicos, atuária, comunicação e fomento, contabilidade, governança, investimentos, planos de autogestão em saúde, recursos humanos, relacionamento com o participante, seguridade, sustentabilidade e tecnologia da informação.

Além disso, a associação edita a Revista dos Fundos de Pensão que tem o objetivo de aprofundar o debate, bem como ampliar a informação da sociedade sobre a problemática da proteção social do país. Com o intuito de servir à construção do acervo intelectual brasileiro em Previdência Complementar a revista divulga teses, relato de casos, análise de documentos jurídicos ou técnicos da atualidade.

A associação também é responsável pelo Congresso Brasileiro dos Fundos de Pensão, realizado há 32 anos, é o maior evento da Previdência Complementar do país. Este evento

reúne anualmente, em diferentes capitais, perto de 3.000 pessoas, entre empresários, autoridades, profissionais de diversos mercados e estudiosos e dirigentes de Entidades Fechadas de Previdência Complementar. Trata-se de um fórum de forte conteúdo técnico, ancorado nos temas mais atuais da agenda dos Fundos de Pensão. Estão sempre presentes dirigentes, autoridades, os maiores especialistas brasileiros e estrangeiros no assunto e os profissionais que formam as comissões técnicas nacionais e regionais da Abrapp.

Para conhecer mais sobre estas duas importantes parcerias do desenvolvimento e da boa governança das entidades de Previdência Complementar no Brasil, basta acessar os links abaixo:

#### **Previc**

<http://www.previc.gov.br>

#### **Abrapp**

<http://www.abrapp.org.br>



produção editorial



**SCRIPTORIO comunicação**

[www.scriptorio.com.br](http://www.scriptorio.com.br)

Tel.: (21) 25326858



**Fundação de Seguridade Social Braslight**

Avenida Marechal Floriano, 19 / 7º andar – Centro

Rio de Janeiro – RJ CEP 20080-003

Central de Atendimento 0800 024 4397

(8:30 às 17:00 horas)